



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

EMENDA MODIFICATIVA Nº

/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 717 DE 2021

0 0 0 3 / 2 0 2 1

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 717/2021, que promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Fortaleza do ano de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **MODIFICADO** o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 717/2021, na forma que segue:

Art. 1º O vencimento-base e o salário-base dos servidores públicos municipais ativos ficam reajustados em índice único geral, a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual de 11% (onze por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE dezembro DE 2021.

Larissa Gaspar

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

15 DE 7 2021

13:16 h Nº de Fls

Katavina
Servidor



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Modificativa, com pálio no Art. 145, § 5º, do Regimento Interno da Câmara, visando a modificar o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 717/2021, que promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Fortaleza do ano de 2022.

A proposta original do art. 1º do PLO nº 717/2021 prevê o reajuste de forma escalonada, a saber, 4% em fevereiro de 2022 (inciso I), 4% em agosto de 2022 (inciso II) e 3% em dezembro de 2022 (inciso III).

Diversamente, a presente emenda modificativa tem o condão de assegurar que o reajuste aos servidores públicos municipais seja concedido de uma única vez, a exemplo da previsão do reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, objeto do Projeto de Lei Ordinária nº 719/2021, medida que se mostra justa, necessária e em sintonia com o que almeja a categoria dos servidores públicos municipais.

O reajuste de forma parcelada e com taxa abaixo da inflação, ineludivelmente, é uma medida que não atende a urgente necessidade de aquecimento da economia, razão pela qual se revela imprescindível a aprovação da presente emenda.

Assim, compreendendo a importância dessa previsão, solicitamos, gentilmente, de nossos Pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2021.

Larissa Gaspar - PT
Vereadora de Fortaleza